



PROCESSO Nº 1603/13

PROTOCOLO Nº 11.529.123-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 138/14

APROVADO EM 20/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO BOM JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALMAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1375/13 - SUED/SEED, de 01/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 06/08/12, de interesse do Colégio Bom Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Palmas que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Bom Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 820, Bairro Centro, do município de Palmas, é mantido pela Associação Senhor Bom Jesus da Coluna - ASBJC. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3725/11, de 25/08/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 10/10/11 a 10/10/16 (fl. 04).

A instituição de ensino obteve a renovação de reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 3450/07, de 06/08/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 18/06/07 a 18/06/12 (fl. 08).

O Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 123 e 128).



PROCESSO Nº 1603/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 166)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NUCLEO: 23 - PATO BRANCO | | MUNICIPIO: 1780 - PALMAS | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|--|-------|---------------------------------|----|--------------------|--|--|--|--|--|--|
| ESTAB.: 00250 - BOM JESUS, C - ED INF ENS FUND MED PROF | | ENT MANTEN.: CTO PASTORAL, EDUC ASSIST DOM CARLOS-CPEA | | | | | | | | | | |
| CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO | | TURNO: MANHA | | ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA | | MODULO: 40 SEMANAS | | | | | | |
| DISCIPLINAS | | / | SERIE | 1 | 2 | 3 | | | | | | |
| BNC | ARTE | | | 1 | 1 | | | | | | | |
| | BIOLOGIA | | | 3 | 3 | 4 | | | | | | |
| | EDUCACAO FISICA | | | 1 | 1 | 1 | | | | | | |
| | ENSINO RELIGIOSO | | | 1 | 1 | 1 | | | | | | |
| | FILOSOFIA | | | 1 | 1 | 1 | | | | | | |
| | FISICA | | | 3 | 3 | 3 | | | | | | |
| | GEOGRAFIA | | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | HISTORIA | | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | LINGUA PORTUGUESA | | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | MATEMATICA | | | 4 | 4 | 5 | | | | | | |
| | QUIMICA | | | 3 | 3 | 3 | | | | | | |
| | SOCIOLOGIA | | | 1 | 1 | 1 | | | | | | |
| BNC | SUB-TOTAL | | | 24 | 24 | 25 | | | | | | |
| PD | L. E. M. -ESPANHOL | | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | L. E. M. -INGLES | | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | LITERATURA | | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | REDACAO | | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| PD | SUB-TOTAL | | | 8 | 8 | 8 | | | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | 32 | 32 | 33 | | | | | | |

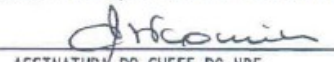
NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

LEM-ESPANHOL ESTA DISCIPLINA E OPTATIVA AO ALUNO SERA NO PERIODO VESPERTINO.

1ªE2ªSERIE:6AULAS DIARIAS DE 43MIN NO PERIODO MATUTINO.

3ªSERIE:6AULAS DIARIAS DE 43MIN NO PERIODO MATUTINO E 1AULA (EDUCACAO FISICA)DE 45MIN NO PERIODO VESPERTINO.

DATA DE EMISSAO: 01 DE Abril DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1603/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 101)

| | Série | MATRÍCULAS | | | | | DESISTENTES/TRANSFERIDOS | | | | | CONCLUINTES | | | | |
|---------------|----------|------------|------|------|------|------|--------------------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|
| | | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 |
| ENSINO | 1ª série | 36 | 44 | 30 | 37 | 46 | 4 | 5 | 5 | 2 | 4 | 32 | 39 | 25 | 35 | 42 |
| MÉDIO | 2ª série | 34 | 22 | 40 | 34 | 32 | 10 | 1 | 8 | 8 | 2 | 24 | 21 | 32 | 26 | 30 |
| | 3ª série | 32 | 22 | 21 | 31 | 23 | 6 | 5 | — | 4 | 4 | 26 | 17 | 21 | 27 | 19 |

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 103, 116 e 117.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 186/12, de 01/08/12, do NRE de Pato Branco, composta pelos técnicos pedagógicos: Rodrigo Juliano Regert – bacharel em Sistemas de Informação; Linda Mary Inacio de Bortoli – licenciada em Ciências e Maria de Fátima Compagnoni Agliardi – licenciada em Letras, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl.124).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 156).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Bom Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Palmas.

Constam às fls. 163, 164 e 165 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Comprovante de Inspeção da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 1603/13

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química e Biologia e de Informática equipados. Possui quadra de esportes. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Filosofia, Sociologia e Física que são bacharéis.

Em virtude da falta de professores apontada no Parecer, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 18/06/12 a 18/06/15, do Colégio Bom Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Palmas, mantido pela Associação Senhor Bom Jesus da Coluna - ASBJC, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) indicar docentes com licenciatura para ministrar as disciplinas de Filosofia, Sociologia e Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1603/13

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE